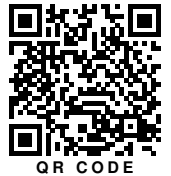




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 07 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 5024



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	2
ATOS OFICIAIS	2
DECLARAÇÃO (DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 2024)	2
LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO (2024)	5
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)	11
ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024)	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)	13
AVISO DE SUSPENSÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024)	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	24
ATOS OFICIAIS	24
PORTARIA (Nº 04/2024)	24
PORTARIA (Nº 05/2024)	25
RESULTADO FINAL (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024)	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024)	28
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECLARAÇÃO (DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Certificado 2024.001.1927/SUCOM/DLA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.1927/SUCOM/DLA**-comprova que: **EIDOM EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA. (PROJETO PÉ NA AREIA)**, inscrito no CNPJ **53.327.074/0001 - 01**, solicitou à Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção Municipal – SUCOM, a implantação de empreendimento com porte abaixo do descrito no anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto 14.024/2012, estando, portanto, **dispensado de licenciamento ambiental. De acordo Resolução CEPRAM 4420/2015 – Divisão G2-Classe C-1, menor que 10 ha enquadra-se como dispensa pelo seu porte.** O empreendimento (**Empreendimento Urbanístico - G2/Complexo turístico**) será instalado e operado no endereço Rod. Ba 001, Bom Despacho x Nazaré, Conceição, Vera Cruz - BA, inscrição municipal 9070800128, sob coordenadas geográfica (24L 537017, E 8559782.99). Composto por piscina, quadra esportiva, restaurante e sanitários. Este documento tem como base as informações prestadas pelo representante legal do empreendimento ou seu legítimo procurador por meio de documentações apresentadas junto ao processo com Protocolo Nº 1927/2024. O empreendimento está sujeito ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averbação de reserva legal, autorização para supressão de vegetação nativa e a observância aos padrões de qualidade ambiental bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais. A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas implicará na nulidade da presente certidão, assim como na aplicação da penalidade de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis. Bem como, o cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Enviar relatório descrevendo destinação dos componentes utilizados para instalação dos equipamentos no empreendimento ;(madeiras, ferro, cimento, podas de árvores, entulhos).
- II. Realizar a recuperação das áreas afetadas, bem como realizar revegetação de restinga danificada e/ou suprimida com instalação do empreendimento.
- III. Enviar relatório fotográfico, descrevendo utilização das práticas descritas no PGRS apresentado ao órgão ambiental a cada semestre.
- IV. Realizar leituras semanais nos equipamentos(hidrômetros) instalados, armazenando-os na forma de planilhas que deverão ser apresentadas ao órgão ambiental a cada 03(três) meses. Na ausência de hidrômetro ou equipamento para leitura, apresentar notas fiscais referente a compra de água para abastecimento de piscina e demais equipamentos; sanitários, chuveiros, lavabos e demais equipamentos que façam uso de água.
- V. Enviar relatório a cada trimestre descrevendo destinação de óleos (vegetais, azeite e gorduras, utilizados na cozinha para produção de alimentos).
- VI. Fixar placas ambientais informativas acerca da proibição de coletar conchas, pedras, estrelas do mar e ouriços em toda área de praia do empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

A dispensa de licenciamento ambiental não isenta da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados à SUCOM constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), na Lei de crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas reguladoras.

Este documento refere-se exclusivamente ao empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos do mesmo requerente, **válido por 02 (dois) anos contados da data de sua publicação.**

Documento emitido em 05 de agosto de 2024.

Adrian Araujo Silva
Secretário da SUCOM – Decreto 05/2024

Silene Costa de Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental SUCOM
Decreto 64/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP:
44470-000
E-mail: meioambienteveracruz834@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO (2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO VERA CRUZ

Licença Ambiental de Alteração nº 2024.001.2095 /2024

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2024.001.2095/SUCOM/CFLA/LIC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SAIBRO MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.312.298/0001-82, **conforme LU 2024.001.2095/2024**, alterando a poligonal da área de **extração de 50.000t** (uso previsto da construção civil) processo AMN nº 870.621/2021, sob coordenadas Lat. UTM(N):-13°01'05"314 ; Long. UTM (E): -38°39'53"792, com sede no Condomínio Boa Vida, nº 324, Conceição ,Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000 localizada no Sítio Água Fria, Vera Cruz/Ba **para 100.000T/ano de areia (uso previsto da construção civil), processo ANM no 870.814/2024 sob coordenadas Lat. UTM(N): -13.015452° ; Long. UTM (E): -38.665515°.**

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra.
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental de Alteração;
- III. Enviar relatório fotográfico para e-mail meioambienteveracruz834@gmail.com da implementação do Programa de Educação Ambiental – PEA para a comunidade local, Conforme Programa apresentado à CFLA – Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no prazo de 60(sessenta) dias
- IV. Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- V. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem.
- VI. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- VII. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VIII. Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
- IX. Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- X. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.

E-mail: sucum.ambiental@veracruz.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO VERA CRUZ

Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01;

- XI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- XII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;
- XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- XIV. Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

Art. 2 - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 05 de Agosto de 2024

Adrian Araújo Pereira Silva

Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017

Silene Costa de Lima

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 64/2024*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Certificado de Licença Ambiental nº 2024.001.1982/2024

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2024.001.1982/SUCOM/CFLA/LU 1982, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, **ILHA BELA 04 POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 53.715.854/0001-10, com sede na **ROD BA 001, BOM DESPACHO X NAZARE,78, RODOVIA, VERA CRUZ -BA.**, para **instalação e operação do POSTO ILHA BELA 4, sob atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, a ser instalado e operado na ROD BA 001, BOM DESPACHO X NAZARE,78, RODOVIA, VERA CRUZ -BA**, sob Coordenadas -12.953863°;-38.632757°, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. EXECUTAR os projetos de construção, modificação, reforma e ampliação dos empreendimentos de que trata esta Licença Ambiental para Posto de Combustível, em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II. Enviar relatório fotográfico descrevendo a realização do PEA Plano de Educação Ambiental, conforme plano entregue à CFLA Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no prazo de 90 dias.
- III. ENTREGAR PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no prazo de 60 dias, a contar da emissão desta licença
- IV. Apresentar quando da operação e funcionamento do empreendimento o certificado de revendedor emitido pelo ANP.
- V. Solicitar previamente à SUCOM, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações;
- VI. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente à SUCOM, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SUCOM poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- VII. Apresentar quando da operação e funcionamento o Alvará do Corpo de Bombeiros;
- VIII. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- IX. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;
- X. Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada;
- XI. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000. E-mail:meioambienteveracruz834@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- XII. Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos;
- XIII. Destinar os resíduos a que se refere o item 8 a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005;
- XIV. As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador de água/óleo;
- XV. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA;
- XVI. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;
- XVII. Sistemas com Tanques Subterrâneos: **a)** - Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis); **b)** - Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); **c)** - Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações; **d)** - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade: • Tanque de parede simples – a cada 2 anos • Tanque de parede dupla – a cada 3 anos • Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos; **e)** - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; **f)** - Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando da operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados à SUCOM; **g)** - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; **h)** - Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo; **i)** - Instalar os tanques subterrâneos mantendo distância mínima de 1,50 m do lençol freático;
- XVIII. Comunicar imediatamente a SUCOM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SUCOM;
- XIX. Promover o treinamento contínuo dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000. E-mail:meioambienteveracruz834@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- XX. Investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo;
- XXI. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes na circunvizinhança, conforme definidas em legislação específica, mantendo as distâncias mínimas legais em relação a qualquer ocupação nestas áreas;
- XXII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- XXIII. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; a) Atualizar esta LU, junto a SUCOM, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento;
- XXIV. Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais da Resolução da CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011, obter, quando da operação do empreendimento, a Certificação das que realizem o Serviço da Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS).
- XXV. **Art. 2** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 3** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 4** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 05 de Agosto de 2024.

Adrian Araújo P. Silva

Secretário SUCOM -Decreto 05/2024

Silene Costa de Lima

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Decreto 64/2023*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000. E-mail:meioambienteveracruz834@gmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2023**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 05/2024, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, EPI's, ferramentas e acessórios para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação pública nas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA.** Empresa Vencedora – **RDA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 10.949.656/0001-09**, lote 03: R\$315.000,00 (trezentos quinze mil reais).

Data da Homologação: 07 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2024**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através do Prefeito Municipal de Vera Cruz, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 026/2024. Objeto: **Concreto de empresa para fornecimento de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA.** Empresa Vencedora – **FT MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA - CNPJ:51.679.550/0001-10**, valor global: R\$ 949.995,00 (novecentos quarenta nove mil novecentos noventa cinco reais).
Data da Homologação: 07 de agosto de 2024.
Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03
AVISO DE ANULAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2024

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz – BA, por intermédio do seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevadores para o Centro Administrativo de Mar Grande no município de Vera Cruz, nos termos do art.71, III da Lei 14.133/21. O conteúdo do despacho anulatório que embasou a decisão, encontra-se disponível para vistas dos interessados na COPEL. Informações <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Vera Cruz, 07 de agosto de 2024. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

Aos três dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, EPI's, ferramentas e acessórios para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação pública nas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º003/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RDA COMERCIO DE MATRERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA	
CNPJ: 10.949.656/0001-09	
ENDEREÇO: Rua da Palestina, n°35, Pavmt01, Uruguai, Salvador/Ba	
Lote	VALOR REGISTRADO
03	R\$315.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

LOTE 03

LOTE 3 - CABOS E CONECTORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	CABO MULTIFLEXADO 3+ 1x16mm	MT	1.000	MEGACABOS	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
3.2	CABO FLEX 2,5MM 1KV C/ 100 METROS	ROLO 100M	200	COBRECOM	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
3.3	CABO FLEX 4,0 MM 1 KV C/ 100 METROS	ROLO 100M	50	COBRECOM	R\$ 240,80	R\$ 12.040,00
3.4	CABO FLEX 6,0 MM 1 KV C/ 100 METROS	ROLO 100M	100	COBRECOM	R\$ 341,60	R\$ 34.160,00
3.5	CABO FLEX 35 MM 1KV C/ 100 METROS	ROLO 100M	20	COBRECOM	R\$ 2.200,80	R\$ 44.016,00
3.6	CABO PP 2X2,5MM C / 100 METROS	ROLO 100M	100	COBRECOM	R\$ 466,50	R\$ 46.650,00
3.7	FIO PARALELO 2,5 MM C/ 100 METROS	ROLO 100M	50	COBRECOM	R\$ 366,25	R\$ 18.312,50
3.8	CONECTOR P/ CABO DE 2MM A 4MM PERFORANTE CDP- 70	UND	500	INTELLI	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
3.9	CONECTOR AGULHA 2,5MM	UND	200	INTELLI	R\$ 0,29	R\$ 58,00
3.10	CONECTOR AGULHA 6,0MM	UND	200	INTELLI	R\$ 0,58	R\$ 116,00
3.11	HASTE TERRA COM CONECTOR	UND	10	OLIVO	R\$ 38,75	R\$ 387,50
3.12	CABO FLEX 16MM 1KV - ROLO COM 100 METROS	UND	50	COBRECOM	R\$ 1.008,00	R\$ 50.400,00
3.13	CABO MULTIFLEXADO 3+1x50MM	M	1.000	INDUSCABOS	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00
3.14	CABO PP 4X6MM 1KV -	M	1.000	COBRECOM	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
3.15	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV - ROLO 100 METROS	M	15	COBRECOM	R\$ 1.624,00	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 315.000,00
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E QUINZE MIL						

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **003/2024**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2024**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **003/2024**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2024**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado.**

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto EM 15 QUINZE dias após a emissão da ordem de fornecimento.

12.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

12.3. O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguaçu s/n no Município de Vera Cruz-Ba.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1. A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

13.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.5. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

13.6. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

13. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (DECRETO 027/2023)

13.1. Equipe de Fiscalização

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa

b) Fiscal de Contratos:

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

- 14.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 14.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- 14.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 14.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 14.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 14.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 14.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 14.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 14.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, conforme previsto pela Lei Federal Nº 8.666/93;
- 15.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 15.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0385/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e as propostas, com preços e especificações.
- 16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz 07 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA RDA COMERCIO DE MATRERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS
LTDA, CNPJ: 10.949.656/0001-09
Representada pelo Sr. Reginaldo Amaral Bastos, CPF nº ***.762.825-**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE SUSPENSÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024
Processo Administrativo 0212/2024**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação, nomeada pela através da Portaria Nº 03/2024 torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER**, para análise do edital, a licitação que tem por objeto a *Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Pavimentação da Rua das Cobras, na localidade de Coroa, no Município de Vera Cruz/BA*, tendo em vista questionamentos quanto aos itens de relevância informados no Projeto Básico. Nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 07 de agosto de 2024. Andrea Epifanio de Oliveira– Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 04/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 04/ 2024

*“Confirma o retorno da Licença sem Vencimentos da servidora **Lilian Marcia Santana Ferreira.**”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 682/2005 e demais legislações correlatas, e;

Considerando a Portaria GAB SMS Nº 07/2022 que concedeu a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos com término em julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo nº 2672, protocolado em 17/06/2024, pelo qual a servidora informa o retorno da licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar **Retorno da Licença sem Vencimentos** a Servidora **LILIAN MARCIA SANTANA FERREIRA**, conforme §2º do Art. 1º da Portaria GAB SMS Nº 07/2022, a partir do dia 07 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 07 de Agosto de 2024

MICHELINE MARQUES DA HORA

Secretária Municipal de Saúde

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3555/ 3576 / fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

PORTARIA (Nº 05/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 05/2024

*“Concede a servidora **Marcia Milena Pereira**, Licença sem Vencimentos, por um período de 03 (três) anos, para tratar de interesse particular.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 682/2005 e demais legislações correlatas, e;

Considerando o teor do Parecer Jurídico da lavra da Procuradora Municipal, Dra. Daniela Gomes, tombado sob o n.º 126/2024, que defere o gozo da Licença sem Vencimentos a servidora, com base no Art. 79, Capítulo VI e Art. 86 da Lei Municipal nº 682/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Milena Pereira**, conforme o Processo Administrativo n.º 1693/2024 e com base no art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 682/2005, **Licença sem Vencimentos**, para tratar de interesse particular, por um período 03 (três) anos, contados a partir do dia 01 de Julho de 2024, com retorno para o dia 01 de Agosto de 2024.

§ 1º - A presente licença poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Para retornar ao serviço, o licenciado deverá protocolizar aviso e apresentar-se imediatamente à sua Chefia Imediata.

Art. 2º - A licença de que trata o caput do artigo anterior será concedida sem percepção do salário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2024.

Vera Cruz/ BA, 07 de Agosto de 2024

MICHELINE MARQUES DA HORA
Secretária Municipal de Saúde

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3555/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

RESULTADO FINAL (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Ba 001, km 03, Entroncamento de Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão do Processo de Credenciamento, Edital Nº 02/2024, Processo Administrativo Nº 119/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Portaria GAB SMS Nº 01/2024 e nos termos do Edital supracitado, em respeito aos Princípios da Legalidade, Isonomia do melhor interesse Público, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Credenciamento, referente aos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

A empresa inscrita **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DOMICILIAR E OCUPACIONAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.957.318/0001-59** está **APTA**, após apresentação de todas as documentações exigidas no Edital Nº 02/2024, tornando-se assim **CRENCIADA** para este Chamamento Público.

Vera Cruz, 06 de agosto de 2024.

Marcus Teixeira Torres
Presidente de Comissão de Credenciamento
Portaria GAB SMS nº 01/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Ba 001, km 03, Entroncamento de Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
CREDCIAMENTO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria GAB SMS nº 01/2024, do município VERA CRUZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentada pela empresa **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DOMICILIAR E OCUPACIONAL LTDA ME (CNPJ nº 26.957.318/0001-59)** e não havendo interposição de recurso,

RESOLVE:

I- **HOMOLOGAR** o credenciamento nº 002/2024, referente ao chamamento público que tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter Ambulatorial, de forma complementar as atividades da rede pública, em todos os procedimentos relacionados, segundo critérios, termos e condições estabelecidos pelo EDITAL E SEUS ANEXOS, EM FAVOR DO CREDENCIADO A SABER:

CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DOMICILIAR E OCUPACIONAL LTDA ME (CNPJ nº 26.957.318/0001-59)
- Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

II-**PUBLIQUE-SE** o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Vera Cruz, 06 de agosto de 2024.

Marcus Teixeira Torres
Presidente de Comissão de Credenciamento
Portaria GAB SMS nº 01/2024

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia
www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2024

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 022/2024, Proc. Adm. n.º 0123/2024, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva para o veículo Fiat Dobló placa PKL 7572 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz*, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a empresa: FSGP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.336.201/0001-65, no valor de R\$8.798,27 (oito mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com os termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz, 06 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia
www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADM Nº 0124/2024

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0123/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva para o veículo Fiat Dobló placa PKL 7572 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz.

EMPRESA VENCEDORA: FSGP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 46.336.201/0001-65

VALOR TOTAL: R\$8.798,27 (oito mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Gestão/Unidade: 06.01

Programa de Trabalho: 1.500.02

Elemento de Despesa: 2021/2024

Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00

Vera Cruz, 06 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito